



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 05/2026-UCON/SELOG/DPF/FIG/PR

PROCESSO: 08389.000106/2022-21

CONTRATO Nº 01/2022 - DPF/FIG/PR.

**QUINTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº 01/2022 -
DPF/FIG/PR, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA DELEGACIA DE POLÍCIA
FEDERAL EM FOZ DO
IGUAÇU/PR E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.**

A União, por intermédio da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-72, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representado(a) **DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SERGIO LUIS STINGLIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 78-DG/PF, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU nº 40, de 26 de fevereiro de 2025 e na Portaria nº 116-DG/PF, de 11 de março de 2025, publicada no BS 049/2025, no uso das competências que lhe foram atribuídas nos incisos IV e X do Artigo 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155 de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, seção 01 de 17 de outubro de 2018, e subdelegadas no art. 7º, XXVIII e XXX, da Portaria nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 221-A, de 25 novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do RG nº 48.537.010-4, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº **08389.000106/2022-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2021-PRF do Pregão Eletrônico nº 21/2020-PRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato nº 01/2022 -DPF/FIG/PR** por mais 09 (nove) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **17/05/2026** a **17/02/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 281.903,29 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor estimado total de **R\$ 2.537.129,61 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)**, para nove meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200/366;

Fonte de Recursos: 1121000100;

Programa de Trabalho: 232999;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: SP3CUS9NCCO;

Nota de Empenho: NE 2026000126, NE 2026000127, NE 2026000128.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na quantia de **R\$ 126.856,48** (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.5. As demais regras relativas à Garantia de Execução seguem o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

FOZ DO IGUAÇU/PR, data da assinatura eletrônica.

SERGIO LUIS STINGLIN DE OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas Substituto UG 20366
Chefe em Exercício da DPF/FIG/PR



RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal
Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

Escrivão de Polícia Federal

ANTONIO CARLOS GRAUS JUNIOR

Agente Administrativo
Gestor de Contratos
(Assinado Digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS STINGLIN DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/05/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GRAUS JUNIOR, Agente Administrativo(a)**, em 15/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 15/05/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146105334&crc=CAD779F5.
Código verificador: **146105334** e Código CRC: **CAD779F5**.